



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2025

“DISPÕE SOBRE ACESSO DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO, DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, PROCURADOR-GERAL E DOS ASSESSORES DE PROCURADOR NOS DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO ORGANIZACIONAL (Padrão E-Docs) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iúna;

Considerando que no Padrão do E-Docs o documento classificado como “ORGANIZACIONAL” pode ser acessado por qualquer servidor lotado em qualquer um dos órgãos por onde este documento transitar;

Considerando que é dever precípua dos Auditores de Controle Interno realizar auditoria, fiscalização, verificação de cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos, sem prejuízo de outras atribuições descritas na LC nº 28/2022;

Considerando que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores que compõem o sistema de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Considerando que cabe à Procuradoria assessorar à Prefeitura Municipal de Iúna e seus respectivos órgãos em todas as suas dúvidas jurídicas;

Considerando a constante realização de consultas verbais realizadas por Secretários e autoridades administrativas à Procuradoria e a necessidade de ficar solicitando credenciamento para leitura de documentos classificados como “ORGANIZACIONAL”, tendo em vista que o processo só pode ser visualizado quando estiver na Procuradoria, medida que não se mostra eficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o *caput* do art. 37 da Constituição Federal que determina que a Administração Pública obedeça aos princípios administrativos e notadamente os princípios da publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de fazer com que o documento classificado como ORGANIZACIONAL continue sendo acessado/visualizado pelos Auditores de Controle Interno, Procuradores, Assessores de Procurador independentemente do setor onde o processo estiver e independentemente de credenciamento para leitura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iúna, que seja dado amplo acesso de visualização aos documentos classificados como “ORGANIZACIONAL” (Padrão do E-Docs) aos Auditores de Controle Interno, aos Procuradores Municipais, Procurador-Geral e aos Assessores de Procurador independentemente de onde o processo estiver.

§1º O acesso a que se refere o *caput* deste artigo diz respeito ao credenciamento/habilitação permanente para visualização de qualquer documento capturado e reputado como ORGANIZACIONAL (padrão do E-Docs) por qualquer órgão/setor da Prefeitura Municipal de Iúna.

§2º Permanecem inalterados os procedimentos de solicitação de credenciamento aos documentos cujo nível de restrição de acesso seja reputado como SIGILOSO ou CLASSIFICADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025).

Assinado digitalmente por
ROMÁRIO BATISTA VIEIRA:78845602753
Data: 2025.08.22
16:12:41 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
22/08/2025.

Documento assinado digitalmente



RAPHAEL JOSE VIEIRA DE AMORIM
Data: 22/08/2025 16:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael José Vieira de Amorim